



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS  
CNPJ 13.654.413/0001-31



ESTADO DA BAHIA

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 124/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2023  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 044/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS, ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço e nº de CNPJ, indicados no rodapé e cabeçalho, respectivamente, neste ato representada pela Chefe do Executivo Municipal, **Srª. JANDIRA SOARES SILVA XAVIER**, brasileira, viúva, portadora da Cédula de Identidade nº 0473753880/SSP-BA, inscrita no CPF/MF sob o nº 600.529.455-53, residente e domiciliado nesta cidade de BAIANÓPOLIS – Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a Empresa **LL VILAS EVENTOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ 27.673.878/0001-44, sediada na Q ACSO 1, AV Juscelino Kubitschek, s/n, Conj. 01, Lote 41A, Sala 1208, Andar 12, Edif. JK Business Center, Plano Diretor Sul, Palmas - TO, através de seu representante **Sra. KARINY VILAS BOAS SANTOS AGUIAR**, Brasileira, Casada, regime comunhão parcial de bens, empresaria, inscrita no CPF nº 027.304.501-65 e CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 06818012142, órgão expedidor DETRAN – TO, denominando-se a partir de agora, simplesmente, **CONTRATADA**, na melhor forma indireta conforme o processo de Inexigibilidade de Licitação nº 044/2023, mediante as cláusulas e condições seguintes, acordam:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

Fica obrigado o **CONTRATADO** a prestar ao **CONTRATANTE** a Promoção e Produção de Evento, visando à apresentação da Dupla **JEFFERSON E SUELLEN**, no dia 10 de setembro de 2023, com duração mínima de 1:30hrs, na comemoração do Dia do Evangélico do Município de Baianópolis – Bahia.

### CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A **CONTRATANTE** obriga-se a pagar ao contratado o valor total de **R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)**, a serem pagos da seguinte maneira: uma primeira parcela de R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais) no ato da assinatura do contrato, e a segunda parcela de mais R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais), até 72hrs antes da realização do evento.

Toda a estrutura a ser usada no evento, tais como Palco, Som, Iluminação e etc. Será de inteira responsabilidade da **CONTRATANTE**.

**As demais despesas decorrentes do Evento como hospedagem, alimentação e passagens para os integrantes da equipe fica por conta da CONTRATADA.**

No valor ajustado estão incluídos todos os tributos, inclusive contribuições fiscais, e ainda outros de qualquer natureza necessários à execução deste contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS  
CNPJ 13.654.413/0001-31



ESTADO DA BAHIA

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta de dotação própria e específica que obrigatoriamente constará da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023.

**02.06.000 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo;**  
**13.392.007.2.065 - Gestão das Ações da Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo;**  
**13.392.007.2.069 - Gestão das Ações de Apoio às Festas Cívicas, populares, Religiosas e Culturais;**  
**3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**

### **CLÁUSULA QUARTA - TRANSFERÊNCIA**

Ao **CONTRATADO** fica vedado negociar com terceiros, seja a que título for, o crédito decorrente do contrato, ainda que com instituição bancária, permitindo-se tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente ao **CONTRATANTE**. Também não poderá O **CONTRATADO** transferir o presente contrato, no todo ou em parte, nem poderá subcontratar os serviços relativos ao seu objeto, sem o prévio e expresso consentimento do **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão deste pacto, não existindo qualquer vínculo contratual entre eventuais subcontratadas e O **CONTRATANTE**, perante o qual o único responsável pelo cumprimento deste contrato será sempre O **CONTRATADO**, direta e exclusivamente.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO**

Os serviços serão executados no dia 10 **DE SETEMBRO DE 2023**, na Comemoração do Dia do Evangélico do Município de Baianópolis – Bahia, com duração mínima de **1:30hrs**.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O presente contrato de prestação de serviços vigorará a partir da data de sua assinatura até 31/12/2023.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – MULTAS E SANÇÕES**

No descumprimento do objeto ou do prazo de execução deste contrato, ficará a parte infratora sujeita a multa de 20% do valor total do contrato.

O não cumprimento de qualquer obrigação assumida em decorrência do presente Contrato, por parte da **CONTRATADA**, poderá ensejar a aplicação das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, garantida a ampla defesa.

### **CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO**

A inexecução, total ou parcial, do presente contrato enseja sua rescisão, com as consequentes penalidades contratuais e legais. O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo:

- 1 – Por interesse de qualquer uma das partes, com aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias mediante comunicação formal.**
- 2 – Na ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do Contrato.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS**  
**CNPJ 13.654.413/0001-31**



**ESTADO DA BAHIA**

**3** – Por descumprimento das cláusulas e condições contratuais, de acordo com as disposições contidas na cláusula anterior;

**4** – O **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateralmente o contrato nas hipóteses previstas no Art. 78 da Lei 8.666/93, sem a obrigação de indenizar a **CONTRATADA**, desde que não cause prejuízo ao mesmo.

#### **CLÁUSULA NOVA - DA INEXIGIBILIDADE**

O **CONTRATANTE** se obriga também a cumprir todas as normas legais que regulamentam os contratos administrativos, inclusive instaurando processo administrativo no qual se formaliza o processo licitatório de inexigibilidade, em conformidade com o 25, inciso III, da Lei nº 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS**

Fica eleito o foro da Comarca de Baianópolis - BA, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios provenientes da interpretação e/ou execução do presente contrato.

Assim por se encontrarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, depois de lido e achado conforme na presença de duas testemunhas, que também o assinam, integrando ainda o instrumento contratual o processo administrativo de inexigibilidade de licitação o prospecto dos serviços contratados.

Baianópolis/BA, 04 de agosto de 2023.

  
**JANDIRA SOARES SILVA XAVIER**  
Prefeita Municipal  
**CONTRATANTE**

**LL VILAS EVENTOS** Assinado de forma digital  
por LL VILAS EVENTOS  
**LTDA:2767387800** LTDA:27673878000144  
**0144** Dados: 2023.08.04 11:07:37  
-03'00'

**LL VILAS EVENTOS LTDA – EPP**  
**CNPJ 27.673.878/0001-44**  
Sra. Kariny Vilas Boas Santos Aguiar  
CPF nº 027.304.501-65  
**CONTRATADA**

Testemunhas:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS**  
**CNPJ 13.654.413/0001-31**

**ESTADO DA BAHIA**



---

RG:

---

RG:

**Portarias**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS  
ESTADO DA BAHIA**

Portaria nº 017 /2021, de 29 de junho de 2021

Dispõe sobre a nomeação de servidores para exercerem a função de Fiscais de Contratos e dá outras providências”.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BAIANÓPOLIS, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas, e;

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666/1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

**CONSIDERANDO** que se faz necessário um efetivo acompanhamento da execução dos contratos celebrados pela Administração Pública Municipal em cumprimento ao princípio da eficiência consagrado pela Constituição Federal;

**RESOLVE:**

Art. 2º. - NOMEAR os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Fiscais de Contratos:

**FISCAL DE CONTRATOS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
MARLENE MOREIRA DE SOUZA  
MATRÍCULA: 599  
CARGO/FUNÇÃO: PROFESSORA

**FISCAL DE COTRATOS DA SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO**  
ERAMOS RODRIGUES DE MIRANDA  
MATRICULA: 6928  
CARGO/FUNÇÃO: ASSESSOR DE CONVÊNIO

**FISCAL DE CONTRATOS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
CLEMICIO DE SOUZA CAMPOS  
MATRICULA:1931  
CARGO/FUNÇÃO: ASSISTENTE DE TRIBUTOS

**FISCAL DE CONTRATOS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**  
ALEX ROCHA DE SOUZA  
MATRICULA:6770  
CARGO/FUNÇÃO: ASSESSOR ESPECIAL

**FISCAL DE CONTRATOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
VALDIR ALVES DE SOUZA

Praça Municipal, 10, Centro, Baianópolis – Bahia. CEP 47830-000  
CNPJ: 13.654.413/0001-31



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS  
ESTADO DA BAHIA**

MATRICULA: 1440

CARGO/FUNÇÃO: AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura, 29 de junho de 2021

  
\_\_\_\_\_  
JANDIRA SOARES SILVA XAVIER  
Prefeita Municipal

Praça Municipal, 10, Centro, Baianópolis – Bahia. CEP 47830-000  
CNPJ: 13.654.413/0001-31

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: KGFUCVD39MQSSML6MSYWNW

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS-BA  
CNPJ Nº 13.654.413/0001-31

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
Nº 044/2023 DE 03/08/2023

Inexigibilidade de Licitação nº 044/2023 e Processo Administrativo nº 137/2023.

**OBJETO:** Contratação de Empresa do ramo de Promoção e Produção de Eventos, visando à apresentação da Dupla JEFFERSON E SUELLEN, no dia 10 de setembro de 2023, com duração mínima de 1:30hrs, na comemoração do Dia do Evangélico deste Município de Baianópolis.

**CONTRATADO:** LL VILAS EVENTOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ 27.673.878/0001-44, sediada na Q ACSO 1, AV Juscelino Kubitschek, s/n, Conj. 01, Lote 41A, Sala 1208, Andar 12, Edif. JK Business Center, Plano Diretor Sul, Palmas - TO.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), a serem pagos da seguinte maneira: uma primeira parcela de R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais) no ato da assinatura do contrato, e a segunda parcela de mais R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais), até 72hrs antes da realização do evento.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.06.000 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo; 13.392.007.2.065 - Gestão das Ações da Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo;

13.392.007.2.069 - Gestão das Ações de Apoio às Festas Cívicas, populares, Religiosas e Culturais;

3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

**VIGÊNCIA:** O presente contrato de prestação de serviços vigorará a partir da data de sua assinatura até 31/12/2023.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei 8.666/93, está regido pelo princípio da inexigibilidade de licitação, Art. 25, inciso III.

Jandira Soares Silva Xavier  
Prefeita Municipal  
03 de agosto de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS-BA  
CNPJ Nº 13.654.413/0001-31

EXTRATO DE CONTRATO Nº 124/2023 de 04/08/2023

**OBJETO:** Contratação de Empresa do ramo de Promoção e Produção de Eventos, visando à apresentação da Dupla JEFFERSON E SUELLEN, no dia 10 de setembro de 2023, com duração mínima de 1:30hrs, na comemoração do Dia do Evangélico deste Município de Baianópolis.

**CONTRATADO:** LL VILAS EVENTOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ 27.673.878/0001-44, sediada na Q ACSO 1, AV Juscelino Kubitschek, s/n, Conj. 01, Lote 41A, Sala 1208, Andar 12, Edif. JK Business Center, Plano Diretor Sul, Palmas - TO.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), a serem pagos da seguinte maneira: uma primeira parcela de R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais) no ato da assinatura do contrato, e a segunda parcela de mais R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais), até 72hrs antes da realização do evento.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.06.000 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo; 13.392.007.2.065 - Gestão das Ações da Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo;

13.392.007.2.069 - Gestão das Ações de Apoio às Festas Cívicas, populares, Religiosas e Culturais;

3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

**VIGÊNCIA:** O presente contrato de prestação de serviços vigorará a partir da data de sua assinatura até 31/12/2023.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei 8.666/93, está regido pelo princípio da inexigibilidade de licitação, Art. 25, inciso III.

Jandira Soares Silva Xavier  
Prefeita Municipal  
04 de agosto de 2023.